

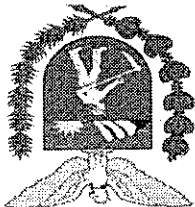
CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATO Nº 34/2012 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E A EMPRESA NEO AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N - Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **NEO AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.318.400/0001-26, com sede na Rua do Herval, nº 637, CEP 80050-205, Cristo Rei, Curitiba/PR, neste ato representado por **Eraldo Lirani**, inscrito no CI/RG nº 3.165.238-3 e sob o CPF/MF nº 652.068.949-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato para **Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares para a construção de CRAS**, inserto no Protocolado S.I.D. Nº 11.288.993-0, CONVITE nº 001/2012-SEDS, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07 e a Lei nº 12.440/07/2011; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PARANÁ



11/04/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO
O pagamento será feito por meio de empenho com Dotação Orçamentária 5502.08122414.215 – Gestão Administrativa, Rubrica Orçamentária 3390.3904 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE**, em sua sede, localizada no Palácio das Araucárias à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, no Município de Curitiba, Paraná, observando as Condições Gerais do Contrato, especialmente, a Cláusula Oitava – Do Pagamento, e ainda o seguinte:
1) Anteprojetos aprovados pela SEDS: 30,00% (trinta por cento) do valor global contratual;
2) Projetos Complementares Legais aprovados pela SEDS: 30,00% (trinta por cento) do valor global contratual;
3) Projetos Executivos aprovados pela SEDS: 40,00% (quarenta por cento) do valor global contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias corridos e a vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global do presente Contrato é de R\$13.690,00 (treze mil, seiscentos e noventa reais).

PARÁGRAFO ÚNICO
Os projetos deverão atender as especificações técnicas do Anexo I, parte integrante deste Contrato e do Edital Regulador da Carta Convite nº 001/2012 – SEDS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente Contrato a Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares para a construção de CRAS, com área estimada de 180,00 m².



Handwritten mark or signature.

Handwritten signature.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Convite nº 001/2012 - SEDS (Protocolo S.I.D. nº 11.288.993-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011), constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).



02. RG, nº

01. RG, nº

Testemunhas:

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS



Eraldo Lirani,
Neo Ambiental Planejamento e
Consultoria Ltda.-EPP



Curitiba, 18 de maio de 2012

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela SEDS passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

PARÁGRAFO QUARTO

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PARANÁ



Handwritten mark

Handwritten signature

2.3. Projeto de Instalações Elétricas

2.3.1. Projeto Elétrico

A ser elaborado em função da sondagem geológica e cargas de trabalho do projeto de estruturas; deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico. Será acompanhado de relação quantitativa de materiais e serviços, bem como do memorial de cálculo.

2.2. Projeto Estrutural

2.2.1. Projeto de Fundações

Detalhamento. Projeto Executivo, conforme caderno de Projetos da DER/DT/CTE – Situação, Implantação, plantas, cortes e elevações (1:50), detalhes de esquadrias, elementos fixos, e detalhes construtivos (escala de 1:1 a 1:10), áreas úmidas (1:20), bem como memorial descritivo e caderno de especificações.

2. SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Projeto Arquitetônico Executivo

Incluindo, Coordenação e Compatibilização de todos os Projetos; Projeto de Acessibilidade, Projeto de Paisagismo Básico, Paginação de Pisos e Forros, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações, Relação de Materiais, e Detalhamento. Projeto Executivo, conforme caderno de Projetos da DER/DT/CTE – Situação, Implantação, plantas, cortes e elevações (1:50), detalhes de esquadrias, elementos fixos, e detalhes construtivos (escala de 1:1 a 1:10), áreas úmidas (1:20), bem como memorial descritivo e caderno de especificações.

1.1 - Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.

1.2 - Fornecer 02 (duas) cópias em papel sulfite dos projetos (no formato máximo de folha ISO-ABNT A0, 841,00mmX1189,00mm), memoriais e planilhas, assinados.

1.3 - Deverá atender ao Manual de Apresentação de Projetos da SELI.

1.4 - O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia à fiscalização da SEDS.

1.5 Se houver necessidade de prorrogação de prazo para a execução, o contratado deverá solicitar em até 30 dias corridos anteriores ao término do prazo de execução estabelecido em contrato.

1. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificações Técnicas do Serviço

ANEXO I



2.5. Orçamento
Apresentar memorial de cálculo e memorial das atividades contempladas pelo orçamento.
Planilha de Relação de materiais de todos os projetos.
Planilha preenchida conforme Padrão DER/DT/CCO MAT-MO, incluindo custos unitários de atividades específicas (não contempladas pela tabela de referência da extinta SEOP).
Deverá ser registrado e aprovado pela DER/DT/CCO (antiga Coordenadoria de Custos (COR) da extinta SEOP e SEDS.

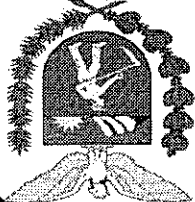
2.4.2. Projeto de Prevenção de Incêndio por Hidrante e/ou Extintor
Deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

2.4.1. Projeto de Instalações Hidráulicas, Água Fria, Esgotos Sanitários e Pluviais, Aproveitamento de Águas Pluviais e Drenagem.
Deverá atender as demandas da unidade. Será previstos o reaproveitamento de águas pluviais para limpeza de viaturas, pátio etc, com coleta, filtragem de elementos sólidos, decantação e acumulação em cisterna e reservatório elevado próprios. Deverá prever caixa de coleta e separação de óleo. Deverá ser aprovado na concessionária local e órgão ambientais. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

2.3.3. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

2.3.2. Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para lógica categoria 06.
Deverá ser projetada visando à flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso. Deverá ser aprovado na CELEPAR. Deverá prever, além dos dutos, caixas e cabos, os racks e equipamentos de entrada e distribuição de dados até os pontos de uso e rede wireless. Apresentar memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.

Rede de Iluminação e Tomadas, Rede Estabilizada de Lógica, Iluminação Externa, Entrada de Energia/Cabine/Transformação, Bombas e Assesmelhados, memorial descritivo, memorial de cálculo, relação de materiais e orçamento.
Deverá ser projetada visando à flexibilidade dos espaços, facilidade na manutenção e adequação ao uso, a ser aprovado na concessionária de energia.



Curitiba, 19 de julho de 2012.

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ,
SEDS-SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL,
A/C Fiscal Engº Carlos Alberto Coelho Tourinho.

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO C.A. Nº 034/2012

A empresa NEO AMBIENTAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, vem através desta solicitar à SEDS – SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a 01ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO supra-citado C.A. Nº 034/2012.

Objeto: Elaboração de Projeto Padrão de Arquitetura e Complementares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Sem mais para o momento, pede deferimento.

Atenciosamente,

Arquiteto Eraldo LIRANI
CAU 32.200-8/D/PR
Coordenador de Projetos

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
SEDS
NUM. 11-597.997-3
DATA- 24 JUL 2012
HORA-



20 anos



NEO Ambiental Planejamento e Consultoria Ltda - EPP CNPJ 06.318.400/0001-26
Rua Herval, nº 637 CEP 80050/205 Cristo Rei Curitiba PR [041] 3262-1236
www.neoambiental.net.br
eraldo.lirani@gmail.com

